



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 36.180 - ESTADO DE MINAS GERAIS

R E S O L U Ç Ã O Nº 112/90

Autoriza o reajuste dos honorários do Escritório de Contabilidade Laerte Ronzani para prestação de serviços contábeis.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Pomba/MG, no uso de suas prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela promulga a seguinte R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º Tendo em vista o disposto no inciso XIX, do artigo 22, da Lei Orgânica Municipal, fica reajustado o pagamento de honorários ao Escritório de Contabilidade Laerte Ronzani para o valor equivalente a 2(dois) salários mínimos vigentes no mês de pagamento.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 1990.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Pomba, Sala das Sessões em 15 de outubro de 1990;
223º da Fundação e 158º da Emancipação.

JAIR RAMOS BARRA - Presidente

Vicente de Paula de Oliveira
VICENTE DE PAULA DE OLIVEIRA - Vice-Presidente

Gilberto dos Santos
GILBERTO DOS SANTOS - Secretário

